



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefone: 3613-7623 / 2943 / 7126

RELATÓRIO TÉCNICO

PROCESSO : 57797/2014
PROCEDÊNCIA : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS
GESTOR : PARASSU DE SOUZA FREITAS – PREFEITO
INTERESSADA : NOELY PACIENTE LUZ
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA
TECNICA : ISABELA PAIVA

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Retornam os autos a esta SECEX, por determinação do exmo. Cons. Relator, datada de 02.02.2015 (nº documento 10148/201), para manifestação desta equipe acerca da existência ou não de outros responsáveis, além dos já imputados, pela manutenção da servidora sra. Noely Paciente Luz na folha de pagamento do município de Luciara, no período de julho a novembro/2012.

Atendendo a determinação acima referenciada temos a informar que:

Com base nas informações disponibilizadas a esta equipe, lançadas pelos próprios gestores no sistema Control P desta Corte, o responsável pelo município à época dos fatos (julho a novembro de 2012) era o ex prefeito municipal sr. Parassu de Souza Freitas.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

CERTIFICAÇÃO
ISO 9001
ABNT NBR

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefone: 3613-7623 / 2943 / 7126

CPF	Nome	Descrição	Início Exercício	Fim Exercício
7073699153	FAUSTO AQUINO DE AZAMBUIA FILHO	GESTOR	01/01/2013	01/01/2013
2810181312	PARASSI DE SOUZA FREITAS	GESTOR	01/01/2009	31/12/2012
3251226291	NAGIB ELIAS QUELBI	GESTOR	01/01/2005	31/12/2008
3270318144	NOELV PACIENTE LUC	GESTOR	01/01/2001	31/12/2004
5295461153	CLEO RENATO REINDEL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	01/04/2013	
85702835197	FABIANA AGUIAR DA SILVA	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	04/01/2010	31/03/2013
5295461153	CLEO RENATO REINDEL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	02/01/2009	03/01/2010
8570130459	CLEOMERES JUNIOR DAS COSTA	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	01/01/2005	01/01/2009
6956135134	VALERIO FRANCISCO PERES DE GOUVEIA	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	01/01/2004	31/12/2004

Sendo o prefeito municipal o ordenador de despesas é ele quem responde pelas despesas contraídas pelo município e por sua prestação de contas.

Considerando que a prestação de contas das despesas realizadas pelos municípios é feita ao TCE-MT por meio dos sistemas informatizados – Sistema APLIC (a responsabilidade pelo controle do envio e pelos conteúdos lançados nesses sistemas também é do respectivo ordenador.

Conforme ficou demonstrado na instrução dos autos até o presente momento, não foi apresentado pelo gestor e/ou pela interessada nenhum documento que afastasse as informações lançadas no sistemas desta Corte e que gozam de fé pública, quanto ao pagamento de salários à sra. Noely Paciente Luz no período de julho a novembro de 2012, quando já se encontrava exonerada, conforme se ve:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

CERTIFICAÇÃO
ISO 9001
ABNT NBR

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefone: 3613-7623 / 2943 / 7126

APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - CNPJ: 0350362000131 - [Folha de Pagamento]

Sistema > Pagos de Planejamento > Prestação de Contas > Informes Mensais > Informes Equipamento > Auditoria > Impressões > Cruzamento de Dados > Ajuda...

Servidor X Folha > Desconto / Gratificação / Benefício

11 Pesquisar por: Matrícula Servidor

Matrícula: CPF: Servidor: NOELY PACIENTE LUZ

23 Pesquisar por: Tipo de Regime (leiaute anterior a 2011): Geral Próprio Inativo Estável Tipo de Cargo (leiaute anterior a 2011): Todos Comissionado Estágário Eletivo Eletivo Estável

Forma de Ocupação (leiaute 2011): Livre Estável Mês de referência:

Desconto, Gratificação ou Benefício: Natureza do Cargo (leiaute 2011):

Valor Base: R\$ 0,00 a R\$ 0,00 Pesquisar por valor

11 registro(s) listado(s)

Informações sobre a(s) folha(s) de pagamento

CPF	Servidor	Mês de referência	Valor Base	Valor Benefícios	Valor Gratificações	Valor Descontos	Valor Líquido	Rescisão
327.031.801-44	NOELY PACIENTE LUZ	01 Janeiro	1.500,00	0,00	0,00	84,00	1.416,00	NÃO
327.031.801-44		02 Fevereiro	1.500,00	0,00	0,00	84,00	1.416,00	NÃO
327.031.801-44		03 Março	1.450,00	0,00	874,99	160,50	2.164,49	SIM
327.031.801-44		04 Abril	1.450,00	0,00	874,99	160,50	2.164,49	SIM
327.031.801-44		05 Maio	1.450,00	0,00	874,99	160,50	2.164,49	SIM
327.031.801-44		06 Junho	1.450,00	0,00	874,99	160,50	2.164,49	SIM
327.031.801-44		07 Julho	1.450,00	0,00	874,99	160,50	2.164,49	SIM
327.031.801-44		08 Agosto	1.450,00	0,00	874,99	160,50	2.164,49	SIM
327.031.801-44		09 Setembro	1.450,00	0,00	874,99	160,50	2.164,49	SIM
327.031.801-44		10 Outubro	1.450,00	0,00	874,99	160,50	2.164,49	SIM
327.031.801-44		11 Novembro	1.450,00	0,00	874,99	160,50	2.164,49	SIM

Função: SECRETARIO MUNICIPAL Tipo de Regime/Tipo de Previdência: RPPS - Regime Geral de Previdência Social

Orgão: SEC. MUN. VALORIZACAO E ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: GABINETE DO SECRETARIO

Natureza Cargo: Administrativo (Não Técnico ou Científico) Rescisão: SIM

Município selecionado: LUCIARA Exercício: 2012 Usuário: ISABELA Versão: 2.0.15 Segunda-feira, 10 de março de 2014 10:59:20:14

Feitas essas considerações iniciais e atendendo à determinação contida no despacho acima referenciado, esta equipe tem a acrescentar:

O art. 63 da Lei 4320/64 estabelece a função da liquidação da despesa e assim as funções do liquidante, qual seja:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar; [\(Vide Medida Provisória nº 581, de 2012\)](#)

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefone: 3613-7623 / 2943 / 7126

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Portanto, o liquidante é também o responsável pela verificação das despesas tanto quanto ao valor, o objeto e o beneficiado da obrigação e, assim, torna-se solidário ao ordenador no tocante a regularidade da despesa.

No caso em estudo evidenciou-se que as liquidações das despesas relativas aos pagamentos dos salários da Secretaria de Valorização e Assistência Social do Município de Jaciara, onde a sra. Noely era lotada, conforme fonte sistema Aplic, foram liquidadas pelos seguintes servidores:

Mês de pagamento	Empenho nº	Liquidante Responsável
JULHO	1897/12	RICARDO SILVA FEITOSA
	2060/12	RICARDO SILVA FEITOSA
AGOSTO	2149/12	ABIMAEAL ALVES LIMA
SETEMBRO	3307/12	ABIMAEAL ALVES LIMA
OUTUBRO	3550/12	ABIMAEAL ALVES LIMA
	3588/12	JOEMY SILVA LUZ
NOVEMBRO	3760/12	ABIMAEAL ALVES LIMA

Considerando que os Liquidantes de Despesa também são responsáveis pela verificação da regularidade da despesa, nos termos do art. 63 da Lei 4320/64, faz-se necessário a inclusão dos mesmos no rol de responsáveis pela irregularidade objeto da presente Tomada de Contas, devendo os mesmos serem citados para se manifestar, em obediência aos Princípios do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefone: 3613-7623 / 2943 / 7126

Outrossim, com base nos documentos e informações constantes nos autos e nos sistema eletrônico Aplic, não identificamos outros responsáveis pelas despesas irregulares em estudo, além do gestor/ordenador e dos respectivos liquidantes.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em resposta à determinação contida no despacho temos a informar que os responsáveis pela irregularidade constam a seguir:

I – São responsáveis pela irregularidade objeto da presente Tomada de Contas, para efeitos de penalização perante esta Corte de Contas os seguintes servidores:

IRREGULARIDADE:

1. **JB 05. Despesa_Grave_05.** Pagamento de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados em lei. (art. 37, *caput* da Constituição Federal).

1.1 Manutenção do registro de servidor exonerado na folha de pagamento do município de Luciara no período de julho a novembro de 2012 bem como do Pagamento de remuneração referente a esse período, no total de R\$10.822,45 (salários de julho/novembro de 2012) .

RESPONSÁVEIS

– Período de Julho a Novembro de 2012 – *Ordenador de Despesas* - Ex-prefeito de Luciara:

sr.PARASSU DE SOUZA FREITAS



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefone: 3613-7623 / 2943 / 7126

- Mes de Julho de 2012 – *Liquidante*:

sr. RICARDO SILVA FEITOSA

- Meses de Agosto, Setembro, Outubro de Novembro de 2012 – *Liquidante*

sr. ABIMAEAL ALVES LIMA

- Mes de Outubro de 2012 – *Liquidante*

sr. JOEMY SILVA LUZ

Ato contínuo, diante dos fatos e considerações acima expostos e, em conformidade com o artigo 229, da Resolução 14/2007 c/c art. 5º, LV da CF/88, sugere-se ao Conselheiro Relator:

I - A inclusão do nome dos Liquidantes de Despesas abaixo relacionados, como responsáveis nos presentes autos de Tomada de Contas:

- **RICARDO SILVA FEITOSA** (Liquidações referentes aos empenhos nº 1897/12 e 2060/12 realizadas no mês de Julho de 2012)

- **ABIMAEAL ALVES LIMA** (Liquidações referentes aos empenhos nº 2149/12, 3307/12, 3550/12 e 3760/12 realizadas nos meses de Agosto, Setembro, Outubro de Novembro de 2012.)

- **JOEMY SILVA LUZ** (Liquidação referentes ao empenho nº 3588/12 realizada no mes de Outubro de 2012.)

II - Em respeito aos Princípios do Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa, seja realizada a **CITAÇÃO** dos referidos Liquidantes, para que, em querendo, apresentem defesa quanto a seguinte irregularidade:

- JB 01. Despesa_Grave. Realização de despesas consideradas não



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefone: 3613-7623 / 2943 / 7126

autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas

(art. 15 da Lei Complementar 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei 4320/1964; ou legislação específica)

Manutenção do registro de servidor exonerado na folha de pagamento do município de Luciara no período de julho a novembro de 2012 bem como do Pagamento de remuneração referente a esse período, no total de R\$10.822,45 (salários de julho/novembro de 2012) .

Base Legal : art. 37 da CF/88 e art 129 da CE-MT/89./ art. 1º, V, do Dec.-Lei 201/67 / art. 289 da Resolução TCEMT 14/07

Após, retornem os autos a esta SECEX .

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá 19.03.15.

Isabela G. Paiva
Técnica de Controle Público Externo



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefone: 3613-7623 / 2943 / 7126

PROCESSO : 57797/2014
PROCEDÊNCIA : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS
GESTOR : PARASSU DE SOUZA FREITAS – PREFEITO
INTERESSADA : NOELY PACIENTE LUZ
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA
TECNICA : ISABELA PAIVA

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS, Cuiabá,
19.03.15.

FRANCIS BORTOLUZZI

Subsecretário de Controle Externo de Auditoria em Folha de Pagamento e Processos
de Seleção de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

EDUARDO BENJOINO FERRAZ

Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal e Regime Próprio de Previdência
Social